



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Dispensa Licitação nº 012/2020 Modalidade de Dispensa nº 007/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DISTRIMAR EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19 **Empresa localizada na AVENIDA DOS ANDRADAS**, nº 1136 - LOJA 06 BLOCO A, Bairro MORRO DA GLÓRIA, CEP 36035-120 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3216-6588

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
AMOTOLIAS BRANCA 250 ML	UNI.	20,00	3,90	78,00
APARELHO DE PRESSAO ADULTO F.FELCRO	UNI.	4,00	98,00	392,00
APARELHO DE PRESSAO OBESO F.FELCRO	UNI.	1,00	98,00	98,00
CATETER INTRAVENOSO N.22	UNI.	500,00	0,98	490,00
CATETER INTRAVENOSO N.24	UNI.	400,00	0,98	392,00
COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNI.	30,00	4,80	144,00
ESPECULO MEDIO	UNI.	300,00	1,42	426,00
ESPECULO PEQUENO	UNI.	300,00	1,39	417,00
FIXADOR CELULAR	FR.	3,00	6,90	20,70
FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE C.7	PCT.	100,00	12,40	1.240,00
FRALDA GERIATRICA GRANDE C.8	PCT.	150,00	12,40	1.860,00
FRALDA GERIATRICA MEDIA C.8	PCT.	50,00	12,40	620,00
LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE CX.100	CX.	80,00	22,20	1.776,00
LUVAS PROCEDIMENTO MEDIA CX.100	CX.	80,00	22,20	1.776,00
LUVAS PROCEDIMENTO PEQUENA CX.100	CX.	80,00	22,20	1.776,00
LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX.100	CX.	60,00	22,20	1.332,00
ROLO GRAU CIRURGICO 20X100 METROS	ROLO	4,00	115,00	460,00
SCALP 25	UNI.	100,00	0,29	29,00
SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML	LITRO	3,00	59,00	177,00

Valor: 13.503,70

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA *

CNPJ/CPF: 25.725.813/0001-70 **Empresa localizada na RUA PARACATU**, nº 1280 - ", Bairro BANDEIRANTES, CEP 36046-130 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3225-7152

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. ABERTO 500 ML	FR.	150,00	3,48	522,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 500 ML	FRS	150,00	4,66	699,00
SORO GICOSOFISIOLOGICO 500 ML	FR.	60,00	4,98	298,80

Valor: 1.519,80

Data da Assinatura 24/01/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 24/1/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 012/2020 na modalidade de Dispensa nº 007/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação das empresas DISTRIMAR EIRELI-ME para os itens: COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS; FRALDA GERIATRICA GRANDE C.8; SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML; LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX.100; ESPECULO MEDIO; CATETER INTRAVENOSO N.22; LUVAS PROCEDIMENTO MEDIA CX.100; SCALP 25; ROLO GRAU CIRURGICO 20X100 METROS; APARELHO DE PRESSAO ADULTO F.FELCRO; LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE CX.100; AMOTOLIAS BRANCA 250 ML; APARELHO DE PRESSAO OBESO F.FELCRO; CATETER INTRAVENOSO N.24; ESPECULO PEQUENO; FRALDA GERIATRICA MEDIA C.8; FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE C.7; LUVAS PROCEDIMENTO PEQUENA CX.100; FIXADOR CELULAR; no valor total de R\$ 13.503,70 EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * para os itens: SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 500 ML; SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. ABERTO 500 ML; SORO GICOSOFISIOLOGICO 500 ML; no valor total de R\$ 1.519,80 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 012/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



em ANTONIO CARLOS-MG em 30.08.1952 e residente nesta cidade de Juiz de Fora -MG à Rua Nazir Felipe, 185 Bairro Poo, Bernardino, carteira de identidade nº.M:3.286702, exp.p./S.S.P-MG., CPF nº. 132.910.336-04 e SUSANA DO CARMO GUILMARZES, brasileira, solteira, comerciante, nasc. em Juiz de Fora-MG e residente nesta cidade à Rua Arcoanjo Campos Miranda, 561 Bairro Eldorado, carteira de identidade nº. M:4.740692, exp.p/S.S.P-MG., CPF nº.674.600.706-53, que pelo presente contrato, processam constituição de sociedade comercial, a qual terá sua sede, estabelecimento e foro n/prça e comarca de Juiz de Fora-MG., regendo-se pelas clausulas seguintes:

PRIMEIRA: - Girará e sociedade sob a denominação social de "EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA", com sede à Av. Brasil, 1476 centro, cidade de Juiz de Fora-MG., da qual os socios gerentes poderão usa-la, e no exclusivo interesse social, ficando-lhe vedado utiliza-la em negocios estranhos tais como: avais, endossos e ou fianças, salvo se produto ou finalidade de tais operações reverterem-se inteiramente em beneficio da sociedade;

SEGUNDA: - O Capital Social será de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), sendo que integralizados em moeda corrente do País n/ato nas seguintes proporções:

JOSE GERALDO CHAVES.....	1000 cotas a NCz\$ 1,00	: NCz\$ 1.000,00
SUSANA DO CARMO GUILMARZES.....	1000 cotas a NCz\$ 1,00	: NCz\$ 1.000,00
TOTAL.....	2000 cotas a NCz\$ 1,00	: NCz\$ 2.000,00

A responsabilidade de cada sócio, é limitada ao valor do capital social;

TERCEIRA: - A sociedade será por tempo indeterminado, cujo finalidade e objetivo é o comercio por atacado ou varejo de produtos hospitalares em geral, tendo o inicio de suas atividades em 22 de março de 1.959;

QUARTA: - A gerência será exercida pelos socios JOSE GERALDO CHAVES e SUSANA DO CARMO GUILMARZES em conjunto ou isoladamente;

QUINTA: - O socio com efetivo exercicio de função na sociedade, terá 01% retirada até o limite previsto pela legislação do Imposto de Renda, podendo esta ser alterada de acordo com a lei, e possibilidade de firma, se processar qualquer alteração contratual;

SEXTA: - Em caso de falecimento de um dos socios, será procedido um balanço geral para apurar haveres do socio falecido, ficando o sócio remanescente obrigado a reembolsar os herdeiros em até 12(doze) prestações, iguais, mensais e sucessivas, o que lhes de direito;

SETIMA: - Em caso de um dos socios se retirar da sociedade, o socio que ficar, terá prioridade para aquisição das cotas, nas condições previstas nas clausulas, digo na clausula anterior;

OITAVA: - Os signatarios do presente instrumento declaram expresamente, que não se acham incurso nas proibições constantes do artigo III da lei Federal de nº. 4.726 de 13 de Julho de 1.965;

NONA: - Os casos não previstos neste instrumento, serão dirimidos pelos dispositivos legais da ocasião, e no caso de ação judicial, fica eleito desde já o foro da comarca de Juiz de Fora-MG, renunciando os contratantes e outro por ventura competente.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, destinado a primeira via deste ao arquivamento na junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

JUIZ DE FORA, 22 DE MARÇO DE 1.959

TESTEMUNHAS-

[Signature]
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

[Signature]
ROMELER DI LIMA DO CARMO

SOCIOS:

[Signature]
JOSE GERALDO CHAVES

[Signature]
SUSANA DO CARMO GUILMARZES

NASE - 22/9/65

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - JUÍZ DE FORA - MG

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e art. 4º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006, autentico e apresento a seguinte imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e contendo neste ato, O número e validade. Data:

Cod. Autenticação: 31123110190836580161-8. Data: 31/10/2019 08:38:34

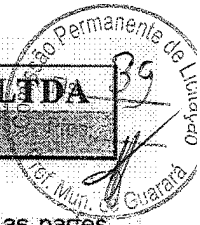
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A119-852-Y8UX
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.spb.jus.br>

Valor Total do Ato: R\$ 35,94

[Signature]

**PRIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**



Pelo presente instrumento particular de nona alteração contratual de Sociedade empresária limitada, as partes mediante nomeadas e assinadas:

I. **JOSÉ GERALDO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido em Antônio Carlos-MG, portador da carteira de identidade N° M-3.286.702, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 132.910.336-04, residente e domiciliado na Rua: Nicolau Ferreira Mendes – N° 106 – Casa – Bairro: Quintas da Avenida - CEP: 36046-540 - Juiz de Fora – MG e

II. **PAULO ROBERTO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido em Antônio Carlos-MG, portador da carteira de identidade N° MG-2.932.813, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 432.225.796-87, residente e domiciliado na Rua: Irene Batista de Oliveira – N° 175 – Casa – Bairro: Quintas da Avenida - CEP: 36046-660 - Juiz de Fora – MG;

Únicos sócios quotistas da totalidade do capital da empresa que gira sob o nome empresarial de **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Rua: Luiz Rocha – N° 725 – Loja - Bairro: Eldorado - CEP: 36.046-130 – Juiz de Fora – MG, devidamente inscrita no CNPJ sob N° **25.725.813/0001-70**, e seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob N° **3120302830-4** em **27/03/1989** e **8ª** e última alteração contratual sob N° **3505773** em **16/02/2006**, resolvem alterar e consolidar os seus atos constitutivos, fazendo-o nos termos das cláusulas e condições seguintes, que acordam, ratificam e outorgam unanimemente:

ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE:

Fica alterada a sede e o foro da sociedade para: **Rua: Paracatu – N° 1.280 – CEP: 36.047-040 – Bairro: Bandeirantes – Juiz de Fora - MG.**

SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ABERTURA DO DEPÓSITO FECHADO:

Fica neste ato cancelada a abertura do **DEPÓSITO FECHADO**, que seria situado na Rua: Doutor Sebastião de Andrade – No. 930 – Loja 01 – Bairro: Eldorado – CEP: 36.046-090 – Juiz de Fora – MG, criado na sétima alteração registrada sob o N° **3355741** na JUCEMG em **12/05/2005**, que não chegou a iniciar suas atividades, não possuindo inscrição no CNPJ e ou inscrição estadual.

TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade empresária permanece com o nome empresarial de: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei n° 10.406/2002.

QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Fica o objeto da sociedade mantido como o: **Comércio por atacado de medicamentos em geral, drogas e correlatos; Atacado e varejo de produtos hospitalares em geral, materiais odontológicos, laboratoriais e produtos químicos.**

QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

O sócio **JOSÉ GERALDO CHAVES** detentor de 74.250.000 (setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), cede e transfere neste ato à título de venda 24.750.000 (vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) recebendo por isso a quantia líquida de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) que serão pagas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de registro desta alteração perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS**, quantia esta que dá por justa e verdadeira transferindo sua parcela de participação.

SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

O capital social continua sendo de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), divididos em **99.000.000** (noventa e nove milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real), que foram subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando com a presente alteração divididas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	Nº.QUOTAS	VL.NOMINAL	VL.TOTAL
JOSÉ GERALDO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
PAULO ROBERTO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
	100,00	99.000.000		R\$ 990.000,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 370-0

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 31123110190836580161-1; Data: 31/10/2019 08:38:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH91859-VJ8M
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sermac Contabilidade
Rua: ... - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
HP: www.sermacjf.com.br - E-mail: sermac@sermacjf.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



SÉTIMA – RESPONSABILIDADE:

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade continua sendo exercida por ambos os sócios **JOSÉ GERALDO CHAVES e PAULO ROBERTO CHAVES**, que poderão assinar todos os documentos em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo ou extrajudicialmente e para praticar todos atos necessários à sua perfeita e completa administração, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto utilizá-lo, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo designar administrador não sócio conforme artigo 1.061 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

NONA – PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades em 22/03/1989, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

DÉCIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



Sermac Contabilidade

Av. - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
171664 - HP: www.sermacjf.com.br - E-mail: sermac@sermacjf.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira, adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO:

A falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – No caso de falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio, fica ajustado que os herdeiros terão sempre a preferência na continuação da sociedade através de um único representante ou poderão optar por se desligar da sociedade, recebendo seus direitos na proporção das quotas sociais, apurados em balanço patrimonial levantado com data do último dia do mês anterior ao evento, que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de mora de 1,00% (um ponto percentual) ao mês. Caso tal reembolso não convenha aos herdeiros, estes se investirão por um único representante no direito inerente as quotas. Fica acertado que os herdeiros terão sempre preferência na continuação da sociedade.

DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo, da cláusula décima desta alteração.

DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.



Sermac Contabilidade

Rua ... 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
Fone: (31) 311664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

DÉCIMA OITAVA – FORO:

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

DÉCIMA NOVA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Pelo presente instrumento, diante das alterações acima resolvem os sócios consolidar seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NO NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:

A sede e o foro da sociedade ficam estabelecidos na: **Rua: Paracatu – Nº 1.280 – CEP: 36.047-040 – Bairro: Bandeirantes – Juiz de Fora – MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS:

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade é a: **Comércio por atacado de medicamentos em geral, drogas e correlatos; Atacado e varejo de produtos hospitalares em geral, materiais odontológicos, laboratoriais e produtos químicos.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades em **22/03/1989**, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ **990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), divididos em **99.000.000** (noventa e nove milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real), que foram subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando com a presente alteração dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	Nº.QUOTAS	VL.NOMINAL	VL.TOTAL
JOSÉ GERALDO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
PAULO ROBERTO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
TOTAIS⇒	100,00	99.000.000		R\$ 990.000,00



Sermac Contabilidade

eur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG

171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

- III. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- IV. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios **JOSÉ GERALDO CHAVES e PAULO ROBERTO CHAVES**, que poderão assinar todos os documentos em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo ou extrajudicialmente e para praticar todos atos necessários à sua perfeita e completa administração, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto utilizá-lo, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo designar administrador não sócio conforme artigo 1.061 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- VII. a aprovação das contas da administração;
- VIII. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- IX. a destituição dos administradores;
- X. a modificação do contrato social;
- XI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- XII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



ermac Contabilidade

Rua - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
171664 - HP: www.ermacif.com.br - E-mail: ermac@ermacif.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



- Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:
- IV. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
 - V. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
 - VI. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira, adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

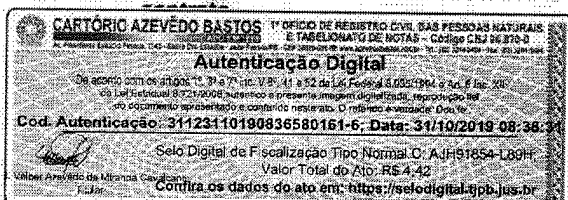
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO:

A falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – No caso de falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio, fica ajustado que os herdeiros terão sempre a preferência na continuação da sociedade através de um único representante ou poderão optar por se desligar da sociedade, recebendo seus direitos na proporção das quotas sociais, apurados em balanço patrimonial levantado com data do último dia do mês anterior ao evento, que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de mora de 1,00% (um ponto percentual) ao mês. Caso tal reembolso não convenha aos herdeiros, estes se investirão por um único representante no direito inerente as quotas. Fica acertado que os herdeiros terão sempre preferência na continuação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo, da cláusula nona deste



Sermac Contabilidade

Rua - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
71664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

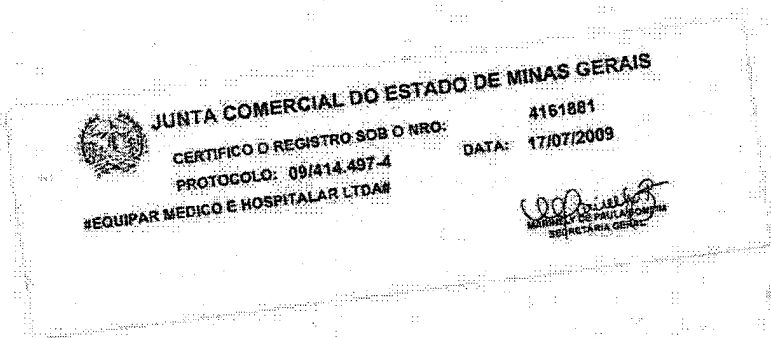
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora (MG), 07 de Julho de 2.009.

JOSÉ GERALDO CHAVES

PAULO ROBERTO CHAVES



Sermac Contabilidade
R. - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
71664 - HP: www.sermacjf.com.br - E-mail: sermac@sermacjf.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/10/2019 09:04:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1384135

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2020 08:38:33 (hora local)**.

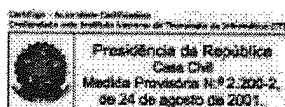
¹**Código de Autenticação Digital:** 31123110190836580161-1 a 31123110190836580161-11

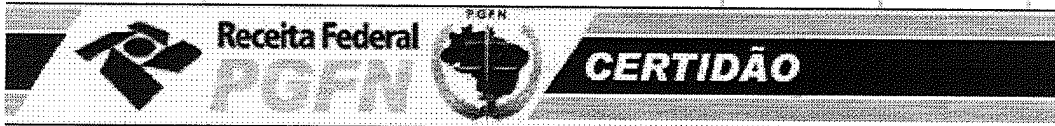
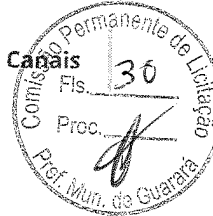
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a0d704379ce9cfd79795cae55e0e7ca08cd55b3a77b3407496d63391e5fca0787f4d79e36d68c3031ccf6c55e9bbd393f02ed40609f4e1e9c927568ae5b3ef2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
CNPJ: 25.725.813/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:26:52 do dia 18/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2020.

Código de controle da certidão: **2D64.FFE2.BFA9.063F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Comissão Permanente de Licitação
 Fls. 29
 Proc. J
 Pref. Mun. de Guaratã

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

NOME
 PAULO ROBERTO CHAVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
 HG2932813 SSP MG

CPF
 432.225.796-87

DATA NASCIMENTO
 30/04/1963

FILIAÇÃO
 GABRIEL DE RESENDE CHAVES
 LAURICE DE LOURDES A CHAVES

REMISSÃO
 ACC CAT B3 E

Nº REGISTRO
 02882843485

VALIDADE
 11/05/2018

1ª EMISSÃO
 20/07/1985

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Alexandre Amara da Matta

LOCAL
 JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO
 15/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Alexandre Amara da Matta
 Diretor DETRAN/MG
 56846845053
 MG533962811

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1640445281

PROIBIDO PLÁ
 1640445281

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.070-0
 Rua Presidente João Pinheiro, 100 - Bairro de Lourdes - CEP: 36.060-000 - JUIZ DE FORA - MG - Fone: (35) 3206-1100

Autenticação Digital

De acordo com as disposições do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.342 de 14/08/2006 e do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.342 de 14/08/2006, o presente documento apresenta imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento original e conferido neste ato. O rolê em evidência é: Dm 11

Cod. Autenticação: 31123110190836580161-11; Data: 31/10/2019 08:38:31

Sele Digital de Fiscalização Tipo Normal: C - A.JH01949-CMNU
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valiver Assessoria de Informática Contábil
 Contre os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.725.813/0001-70

Razão Social: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

Endereço: R PARACATU 1280 / BANDEIRANTES / JUIZ DE FORA / MG / 36047-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

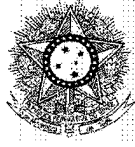
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 2020011001374562049600

Informação obtida em 13/01/2020 09:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.725.813/0001-70
Certidão nº: 1133440/2020
Expedição: 13/01/2020, às 10:50:42
Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.725.813/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gera

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 01/04/2015 16:24



15/229.698-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: DISTRIMAR - EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153248818451

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

JUIZ DE FORA
Local

Nome:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
1ª Oport. Telefone de Contato:

26 Março 2015
Data

REC VERSO

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
Data _____ Responsável _____	Data _____ Responsável _____
Processo em Ordem À decisão	

Data _____	
Responsável _____	

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

01/05/15 Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____ Data _____ Vogel _____

Presidente

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160020949-6
 EM 05/05/2015

#DISTRIMAR - EIRELI#

PROTOCOLO: 15/229.698-1
 RN1478760

[Handwritten Signature]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015.
 Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
 acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e
 assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



M 1º Ofício de Notas
Taboão das Férias

Galante Páx. - Lda
Av. de Fora, 1000 - Taboão das Férias

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO *****

Juiz de Fora, 09/04/2015, 07:20:03, 21633
Em testemunho *Flávia Rocha Barros Vieira* da verdade.
Flávia Rocha Barros Vieira
Emit.:R\$4,02 Fundo Jud.:R\$1,25 Total:R\$5,27

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BVD 18444

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015. Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

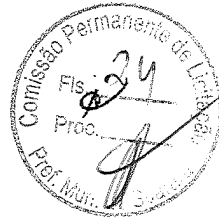
Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

3215-4653 / 3217-9314
Galeria dos Previdenciários, 18 salas 202 e 207
Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais
atpaiva@veloxmail.com.br



Anísio Tavares de Parva
CRC/MG 20.178 CONTABILIDADE EM GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 530.078.406-00, documento de identidade M3010246, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA DOS ANDRADAS, número 626, APT: 407, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120, único sócio da sociedade DISTRIMAR LTDA -ME, NIRE 3120613422-9, CNPJ 04.229.515/0001-19, com sede e domicílio na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06; BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DISTRIMAR - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS HOSPITALARES, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, APARELHOS MÉDICOS E PARA FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS HOSPITALARES DE ESCRITÓRIOS E ESCOLARES, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NA ÁREA DE SAÚDE, ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL, E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO MEDICINA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06; BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.035-120.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado pelo capital da sociedade DISTRIMAR LTDA-ME, ora transformada em EIRELI por este instrumento constitutivo e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) moeda corrente nacional, neste ato;

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153248B10451



MG84431159

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015. Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/4

3215-4653 / 3217-9314

Galeria dos Previdenciários, 18 salas 202 e 207
Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais
atpaiva@veloxmail.com.br

Anísio Tavares de Paiva

CRC/MG 20.178 CONTABILIDADE EM GERAL



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regido pelo regime jurídico de sociedade empresária limitada;

Cláusula Décima Segunda - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica, dessa modalidade;

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



JUIZ DE FORA, 23 de Março de 2015.

MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO
Titular/Administrador

M 1ª Of. JUIZ FORA
Tribunal Municipal Foral

Galeria Pro X - Loja 70
Juiz de Fora - MG

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Juiz de Fora, 13/04/2015, Of. 41:PL 21270
Em testemunho *Flavia* da verdade.
Flavia Rocha Barros Vieira
Empl.: R\$4,02 Fundo Jud.: R\$1,25 Total: R\$5,27

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BVO 19220

MÓDULO INTEGRADOR: 31

J153248818451



MG84431159

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015. Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/4



N.º 3.010.343

MARCELO NUNES DE CARVALHO
EDILSON MENDES DE CARVALHO
LÉIA CAVALARI NORONHA DE CARVALHO

VALSOM - MS

19/08/2014

Assinado por: [illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIMAR - EIRELI
CNPJ: 04.229.515/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:44 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **8E99.8089.3708.BBAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.229.515/0001-19

Razão Social: DISTRIMAR EIRELI ME

Endereço: AV DOS ANDRADAS 1136 LOJA 06 BLOCO A / CENTRO / JUIZ DE FORA /
MG / 36035-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

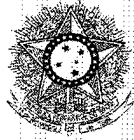
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2019 a 24/01/2020

Certificação Número: 2019122603360516000763

Informação obtida em 26/12/2019 14:05:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIMAR - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.229.515/0001-19

Certidão nº: 192727550/2019

Expedição: 23/12/2019, às 04:22:00

Validade: 19/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIMAR - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.229.515/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

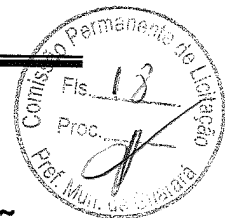
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

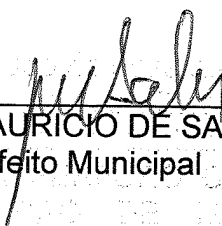
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas DISTRIMAR EIRELI-ME para os itens: COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS; FRALDA GERIÁTRICA GRANDE C.8; SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML; LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX.100; ESPECULO MEDIO; CATETER INTRAVENOSO N.22; LUVAS PROCEDIMENTO MEDIA CX.100; SCALP 25; ROLO GRAU CIRURGICO 20X100 METROS; APARELHO DE PRESSAO ADULTO F.FELCRO; LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE CX.100; AMOTOLIAS BRANCA 250 ML; APARELHO DE PRESSAO OBESO F.FELCRO; CATETER INTRAVENOSO N.24; ESPECULO PEQUENO; FRALDA GERIÁTRICA MEDIA C.8; FRALDA GERIÁTRICA EXTRA GRANDE C.7; LUVAS PROCEDIMENTO PEQUENA CX.100; FIXADOR CELULAR; EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * para o(s) item(ens): SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 500 ML; SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. ABERTO 500 ML; SORO GICOSOFISIOLOGICO 500 ML;

GUARARA, 24 de janeiro de 2020



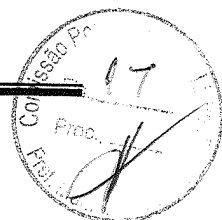
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 24 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 012/2020
Modalidade de Dispensa nº 7 / 2020
Objeto: MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ENFERMAGEM

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

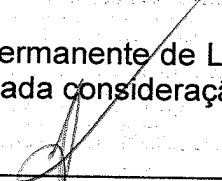
Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas DISTRIMAR EIRELI-ME para os itens: COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS com o valor de R\$ 144,00; FRALDA GERIATRICA GRANDE C.8 com o valor de R\$ 1.860,00; SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML com o valor de R\$ 177,00; LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX.100 com o valor de R\$ 1.332,00; ESPECULO MEDIO com o valor de R\$ 426,00; CATETER INTRAVENOSO N.22 com o valor de R\$ 490,00; LUVAS PROCEDIMENTO MEDIA CX.100 com o valor de R\$ 1.776,00; SCALP 25 com o valor de R\$ 29,00; ROLO GRAU CIRURGICO 20X100 METROS com o valor de R\$ 460,00; APARELHO DE PRESSAO ADULTO F.FELCRO com o valor de R\$ 392,00; LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE CX.100 com o valor de R\$ 1.776,00; AMOTOLIAS BRANCA 250 ML com o valor de R\$ 78,00; APARELHO DE PRESSAO OBESO F.FELCRO com o valor de R\$ 98,00; CATETER INTRAVENOSO N.24 com o valor de R\$ 392,00; ESPECULO PEQUENO com o valor de R\$ 417,00; FRALDA GERIATRICA MEDIA C.8 com o valor de R\$ 620,00; FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE C.7 com o valor de R\$ 1.240,00; LUVAS PROCEDIMENTO PEQUENA CX.100 com o valor de R\$ 1.776,00; FIXADOR CELULAR com o valor de R\$ 20,70; no valor total de R\$ 13.503,70 EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * para os itens: SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 500 ML com o valor de R\$ 699,00; SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. ABERTO 500 ML com o valor de R\$ 522,00; SORO GICOSOFISIOLOGICO 500 ML com o valor de R\$ 298,80; no valor total de R\$ 1.519,80, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.


GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 012/2020
Modalidade de Dispensa nº 007/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 012/2020, na modalidade de Dispensa nº 007/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa DISTRIMAR EIRELI-ME como responsável pela realização do seguinte objeto: SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML; SCALP 25; ROLO GRAU CIRURGICO 20X100 METROS; LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX.100; LUVAS PROCEDIMENTO PEQUENA CX.100; LUVAS PROCEDIMENTO MEDIA CX.100; LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE CX.100; FRALDA GERIATRICA MEDIA C.8; FRALDA GERIATRICA GRANDE C.8; FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE C.7; FIXADOR CELULAR; ESPECULO PEQUENO; ESPECULO MEDIO; COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS; CATETER INTRAVENOSO N.24; CATETER INTRAVENOSO N.22; APARELHO DE PRESSAO OBESO F.FELCRO; APARELHO DE PRESSAO ADULTO F.FELCRO; AMOTOLIAS BRANCA 250 ML; EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * como responsável pela realização do seguinte objeto: SORO GICOSOFISIOLOGICO 500 ML; SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO500 ML; SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. ABERTO 500 ML;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

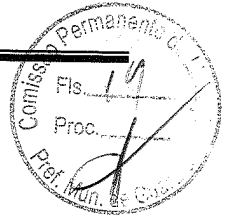
GUARARA, 24 de janeiro de 2020

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 24/01/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

"Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação";

"Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal."

"Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988."

"Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93."

"Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados."

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 24/01/2020

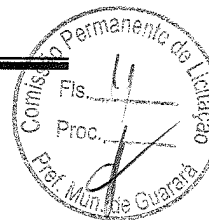
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	15.510,20	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

159 -

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Em: 24/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tessoureira

Em: 24/01/2020

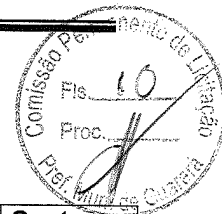
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	4,20	84,00	80,53
		23/01/2020	X	3,90	78,00	
		23/01/2020	X	3,98	79,60	
2	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	105,84	423,36	404,99
		23/01/2020	X	98,00	392,00	
		23/01/2020	X	99,90	399,60	
3	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	105,84	105,84	101,25
		23/01/2020	X	98,00	98,00	
		23/01/2020	X	99,90	99,90	
4	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	1,05	525,00	505,00
		23/01/2020	X	0,98	490,00	
		23/01/2020	X	1,00	500,00	
5	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	1,05	420,00	404,00
		23/01/2020	X	0,98	392,00	
		23/01/2020	X	1,00	400,00	
6	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	5,18	155,40	149,20
		23/01/2020	X	4,80	144,00	
		23/01/2020	X	4,94	148,20	
7	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	1,53	459,00	439,00
		23/01/2020	X	1,42	426,00	
		23/01/2020	X	1,44	432,00	
8	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * MAT MED HOSPITALAR LTDA DISTRIMAR EIRELI-ME	24/01/2020	X	1,50	450,00	429,00
		23/01/2020	X	1,40	420,00	
		23/01/2020	X	1,39	417,00	
9	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	7,45	22,35	21,27
		23/01/2020	X	6,90	20,70	
		23/01/2020	X	6,92	20,76	
10	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	13,39	1.339,00	1.279,00
		23/01/2020	X	12,40	1.240,00	
		23/01/2020	X	12,58	1.258,00	
11	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	13,39	2.008,50	1.918,50
		23/01/2020	X	12,40	1.860,00	
		23/01/2020	X	12,58	1.887,00	
12	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	13,39	669,50	639,50
		23/01/2020	X	12,40	620,00	
		23/01/2020	X	12,58	629,00	
13	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	23,97	1.917,60	1.841,87
		23/01/2020	X	22,20	1.776,00	
		23/01/2020	X	22,90	1.832,00	
14	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	23,97	1.917,60	1.841,87
		23/01/2020	X	22,20	1.776,00	
		23/01/2020	X	22,90	1.832,00	
15	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	23,97	1.917,60	1.840,80
		23/01/2020	X	22,20	1.776,00	
		23/01/2020	X	22,86	1.828,80	
16	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	23,97	1.438,20	1.380,60
		23/01/2020	X	22,20	1.332,00	
		23/01/2020	X	22,86	1.371,60	
17	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	124,20	496,80	472,40
		23/01/2020	X	115,00	460,00	
		23/01/2020	X	115,10	460,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



18	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	0,31	31,00	30,00
		23/01/2020	X	0,29	29,00	
		23/01/2020	X	0,30	30,00	
19	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	63,72	191,16	183,49
		23/01/2020	X	59,00	177,00	
		23/01/2020	X	60,77	182,31	
20	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	3,48	522,00	535,50
		23/01/2020	X	3,65	547,50	
		23/01/2020	X	3,58	537,00	
21	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	4,66	699,00	710,50
		23/01/2020	X	4,86	729,00	
		23/01/2020	X	4,69	703,50	
22	EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * DISTRIMAR EIRELI-ME MAT MED HOSPITALAR LTDA	24/01/2020	X	4,98	298,80	303,00
		23/01/2020	X	5,05	303,00	
		23/01/2020	X	5,12	307,20	

Fornecedores

EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA * - RUA PARACATU,1280 - BANDEIRANTES - CEP 36046-130 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 16.091,71

DISTRIMAR EIRELI-ME - AVENIDA DOS ANDRADAS ,1136 - MORRO DA GLÓRIA - CEP 36035-120 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 15.083,20

MAT MED HOSPITALAR LTDA - RUA PAULO GARCIA,455 - BENFICA - CEP 36090-340 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 15.358,87

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros


Assinatura



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



Cotação

Distrimar Eireli Me <distrimar.me@gmail.com>
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

23 de janeiro de 2020 15:15

Boa Tarde!

Segue em anexo cotação!

Att:

Distrimar Eireli Me

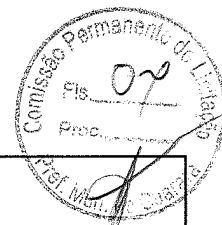
Produto Médico Hospitalar, Odontológico e Fisioterapia

Tel. 32 3216-6588

Avenida dos Andradas, 1136 Loja 06 Bloco A

Juiz de Fora - MG CEP: 36.035-120

distrimar.me@gmail.com



Distrimar Eireli Me

Produtos Médicos Hospitalares, Odontológicos em geral

CNPJ: 04.229.515/0001-19

Insc. Est. 367.110.063-0024

Av. dos Andradas, 1136 -LJ.06.BLA Morro da Glória - Cep. 36.035-120 - Telefax: (32) 3216-6588 - Juiz de Fora - MG
distrimar.me@gmail.com

Item	Descrição da Mercadoria	und	Qtde.	Marca	Unitário	Total
01	AMOTOLIAS BRANCA 250 ML	unid	20		3,90	78,00
02	APARELHO DE PRESSAO ADULTO F.FELCRO	unid	04		98,00	392,00
03	APARELHO DE PRESSAO OBESO F.FELCRO	unid	01		98,00	98,00
04	CATETER INTRAVENOSO N.22	unid	500		0,98	490,00
05	CATETER INTRAVENOSO N.24	unid	400		0,98	392,00
06	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	unid	30		4,80	144,00
07	ESPECULO MEDIO	unid	300		1,42	426,00
08	ESPECULO PEQUENO	unid	300		1,39	417,00
09	FIXADOR CELULAR	fr	3		6,90	20,70
10	FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE C.7	pc	100		12,40	1.240,00
11	FRALDA GERIATRICA GRANDE C.8	pc	150		12,40	1.860,00
12	FRALDA GERIATRICA MEDIA C.8	pc	50		12,40	620,00
13	LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE CX.100	cx	80		22,20	1.776,00
14	LUVAS PROCEDIMENTO MEDIA CX.100	cx	80		22,20	1.776,00
15	LUVAS PROCEDIMENTO PEQUENA CX.100	cx	80		22,20	1.776,00
16	LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX.100	cx	60		22,20	1.332,00
17	ROLO GRAU CIRURGICO 20x100 METROS	rl	4		115,00	460,00
18	SCALP 25	unid	100		0,29	29,00
19	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML	lf	03		59,00	177,00
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. ABERTO 500 ml	fr	150		3,65	547,50
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 500 ml	fr	150		4,86	729,00
22	SORO GIGOSOFISIOLOGICO 500 ML	fr	60		5,05	303,00
					TOTAL	15.083,20

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AC. DANIELA
JUIZ DE FORA, 23 DE JANEIRO 2020



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



Orçamento

Mat Med <matmedhosp@gmail.com>
Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

23 de janeiro de 2019 11:09

Bom dia,

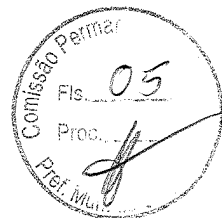
Segue orçamento solicitado

Att

Elaine

ORÇAMENTO.xls

139K



MAT MED HOSPITALAR

Proposta de Preço

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA
JUIZ DE FORA, 23 DE JANEIRO DE 2020

Proponente: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 02.305767/0001-54
Inscrição Estadual: 367734159.00-42
Rua/Av. n°: Paulo Garcia n.º 455
Bairro: Benfica
Cidade: UF: Juiz de Fora - MG
Tel : (32) 3249-2773 (32) 98712-8085 Email: matmedhosp@gmail.com

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3398
Operação: 003
Conta Corrente : 1683-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	AMOTOLIAS BRANCA 250 ML	unid	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
02	APARELHO DE PRESSAO ADULTO F.FELCRO	unid	04	R\$ 99,90	R\$ 399,60
03	APARELHO DE PRESSAO OBESO F.FELCRO	unid	01	R\$ 99,90	R\$ 99,90
04	CATETER INTRAVENOSO N.22	unid	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
05	CATETER INTRAVENOSO N.24	unid	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
06	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	unid	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
07	ESPECULO MEDIO	unid	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
08	ESPECULO PEQUENO	unid	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
09	FIXADOR CELULAR	fr	3	R\$ 6,92	R\$ 20,76
10	FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE C.7	pc	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
11	FRALDA GERIATRICA GRANDE C.8	pc	150	R\$ 12,58	R\$ 1.887,00
12	FRALDA GERIATRICA MEDIA C.8	pc	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
13	LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE CX.100	cx	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
14	LUVAS PROCEDIMENTO MEDIA CX.100	cx	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
15	LUVAS PROCEDIMENTO PEQUENA CX.100	cx	80	R\$ 22,86	R\$ 1.828,80
16	LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX.100	cx	60	R\$ 22,86	R\$ 1.371,60
17	ROLO GRAU CIRURGICO 20x100 METROS	rl	4	R\$ 115,10	R\$ 460,40
18	SCALP 25	unid	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
19	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML	lt	03	R\$ 60,77	R\$ 182,31
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. ABERTO 500 ml	fr	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 500 ml	fr	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
22	SORO GICOSOFISIOLÓGICO 500 ML	fr	60	R\$ 5,12	R\$ 307,20
VALOR TOTAL					R\$ 15.358,87

MICROEMPRESA: (X) SIM () NÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Valor unitário, incluindo impostos e frete.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias

Elaine Aparecida da Silva Gomes
MAT Med Hospitalar Ltda - ME
Elaine Aparecida da Silva Gomes
CPF 054.366.408-64 RG M 11.518.746
02.305.767/0001-54
MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME
RUA PAULO GARCIA, 455
BENFICA - CEP: 36090-340
JUIZ DE FORA - MG



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



Orçamento Solicitado

Equipar - Licitações <licitar2@powermail.com.br>

24 de janeiro de 2020 11:01

Para: GUARARÁ <saudeguarara@gmail.com>, GUARARÁ - DANI <danioliveira_18@hotmail.com>

Segue em anexo, orçamento atualizado...

Att.

HIGOR - Setor de Licitações

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 25.725.813/0001-70

TELEFAX: (32) 3692-5900 / 3692-5922

RUA: PARACATÚ, N.º 1.280 - BAIRRO: BANDEIRANTES

CIDADE: JUIZ DE FORA - MG

CEP: 36.047-040

 **GUARARÁ - PREFEITURA (20-01-2020).xlsx**

15K

Página 1 de 1

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

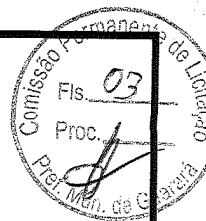
RUA PARACATU, Nº1280 – BAIRRO BANDEIRANTES

JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36.047-040

EMAIL: equiparpedidos@gmail.com

CNPJ: 25.725.813/0001-70 - INSC. EST.: 367.622.784-0042

TELEFAX – (32)3692-5900



JUIZ DE FORA, 20 DE JANEIRO DE 2020

SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
GUARARÁ - MG

SETOR DE COMPRAS

REF.: PEDIDO DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AMOTOLIAS BRANCA 250 ML	UNI.	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
	APARELHO DE PRESSAO ADULTO F.FELCRO	UNI.	4	R\$ 105,84	R\$ 423,36
	APARELHO DE PRESSAO OBESO F.FELCRO	UNI.	1	R\$ 105,84	R\$ 105,84
	CATETER INTRAVENOSO N.22	UNI.	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
	CATETER INTRAVENOSO N.24	UNI.	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNI.	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40
	ESPECULO MEDIO	UNI.	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
	ESPECULO PEQUENO	UNI.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
	FIXADOR CELULAR	FR.	3	R\$ 7,45	R\$ 22,35
	FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE C.7	PCT.	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
	FRALDA GERIATRICA GRANDE C.8	PCT.	150	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
	FRALDA GERIATRICA MEDIA C.8	PCT.	50	R\$ 13,39	R\$ 669,50
	LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE CX.100	CX.	80	R\$ 23,97	R\$ 1.917,60
	LUVAS PROCEDIMENTO MEDIA CX.100	CX.	80	R\$ 23,97	R\$ 1.917,60
	LUVAS PROCEDIMENTO PEQUENA CX.100	CX.	80	R\$ 23,97	R\$ 1.917,60
	LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX.100	CX.	60	R\$ 23,97	R\$ 1.438,20
	ROLO GRAU CIRURGICO 20x100 METROS	ROLO	4	R\$ 124,20	R\$ 496,80
	SCALP 25	UNI.	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML	LITRO	3	R\$ 63,72	R\$ 191,16
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 500 ml	FRS	150	R\$ 4,66	R\$ 699,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. ABERTO 500 ml	FR.	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
	SORO GICOSOFISIOLOGICO 500 ML	FR.	60	R\$ 4,98	R\$ 298,80
	#NOME?			VALOR TOTAL	R\$ 16.091,71

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS
FATURAMENTO MÍNIMO: R\$ 880,00
TIPO DE FRETE: CIF
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
GARANTIA DO MATERIAL: 12 MESES

DADOS BANCÁRIOS:

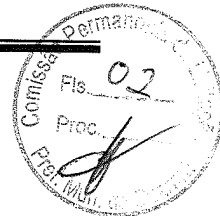
BANCO DO BRASIL S/A(CÓD 001)
HALFELD - JUIZ DE FORA - MG
AGÊNCIA: 0024-8
CONTA CORRENTE: 8.897-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 2851/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL
Data da solicitação: 13/01/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ENFERMAGEM

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

NECESSARIO PARA EQUIPAR O SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	20,00	UNI.	AMOTOLIAS BRANCA 250 ML
2	4,00	UNI.	APARELHO DE PRESSAO ADULTO F.FELCRO
3	1,00	UNI.	APARELHO DE PRESSAO OBESO F.FELCRO
4	500,00	UNI.	CATETER INTRAVENOSO N.22
5	400,00	UNI.	CATETER INTRAVENOSO N.24
6	30,00	UNI.	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS
7	300,00	UNI.	ESPECULO MEDIO
8	300,00	UNI.	ESPECULO PEQUENO
9	3,00	FR.	FIXADOR CELULAR
10	100,00	PCT.	FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE C.7
11	150,00	PCT.	FRALDA GERIATRICA GRANDE C.8
12	50,00	PCT.	FRALDA GERIATRICA MEDIA C.8
13	80,00	CX.	LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE CX.100
14	80,00	CX.	LUVAS PROCEDIMENTO MEDIA CX.100
15	80,00	CX.	LUVAS PROCEDIMENTO PEQUENA CX.100
16	60,00	CX.	LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX.100
17	4,00	ROLO	ROLO GRAU CIRURGICO 20X100 METROS
18	100,00	UNI.	SCALP 25
19	3,00	LITRO	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML
20	150,00	FR.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. ABERTO 500 ML
21	150,00	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 500 ML
22	60,00	FR.	SORO GICOSOFISIOLOGICO 500 ML